



Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Programas Especiais

Termo de Concessão de Bolsa Institucional de Iniciação Científica Convênio: CNPq/UFU – Anuênio 2015/2016

Orientador (a):

Unidade Acadêmica:

Bolsista:

Projeto n.º.

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Cidade da agência:

Agência Financiadora: UFU/CNPq

Pelo presente termo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, doravante designada PIBIC/CNPq/UFU, concede ao orientador e aluno acima referidos a participação no programa, com a duração de 12 meses, sendo o período de agosto de 2015 a julho de 2016, sob o compromisso de concordância com a filosofia e objetivos do Programa.

DA FILOSOFIA DO PROGRAMA

O PIBIC tem como princípios despertar vocações científicas e talentos potenciais entre os alunos dos cursos de graduação, possibilitando a aprendizagem de técnicas e métodos norteados para a produção crítica do conhecimento.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando sua capacidade de orientação à pesquisa na instituição.
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.
- Proporcionar aos bolsistas a aprendizagem de métodos e técnicas científicos, estimular o desenvolvimento da criatividade intelectual, bem como o engajamento crítico e responsável na sociedade, como decorrência das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Qualificar candidatos para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de cidadãos ativos por meio da formação profissional.

DOS DEVERES DO ESTUDANTE

- Executar o plano de pesquisa aprovado pelo Comitê Científico do Programa.
- Não manter vínculo empregatício de qualquer natureza, ou estágio remunerado.
- Receber apenas esta modalidade de bolsa, vedada qualquer outra acumulação.

- d) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e pelo menos 20 horas semanais ao plano de trabalho, sob orientação do pesquisador responsável.
- e) Participar de todos os eventos promovidos pelo Programa.
- f) Encaminhar à Diretoria de Pesquisa (via segpropp.dr.ufu.br) fichas trimestral, Relatório Técnico Parcial e Relatório Final, conforme o calendário abaixo. O Relatório Final, caso o orientador deseje, pode ser enviado no formato de um artigo a ser publicado na revista Horizonte Científico, conforme instruções na página www.horizontecientifico.propp.ufu.br.

Calendário de Entrega	
Fichas Trimestrais	Relatório Técnico Parcial e Relatório Técnico Final
31/10/2015	31/01/2016
30/04/2016	31/07/2016

- g) Apresentar os resultados alcançados sob a forma de pôsteres ou exposições orais, por ocasião dos Seminários de Iniciação Científica.
- h) Obedecer às demais exigências contidas no edital de seleção publicado.

DOS DEVERES DO ORIENTADOR

- a) Orientar e avaliar o bolsista em todas as fases do seu plano de trabalho, incluindo a elaboração do Relatório Final.
- b) Repassar aos bolsistas todas as informações referentes ao Programa.
- c) Encaminhar à Diretoria de Pesquisa eventuais alterações do plano de trabalho do aluno, com uma antecedência mínima de 130 dias do término da bolsa.
- d) Assegurar ao bolsista as condições de acesso às instalações laboratoriais e demais condições imprescindíveis à realização do plano de trabalho.
- e) Acompanhar as exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas em Congressos, Seminários, principalmente por ocasião do Seminário de Iniciação Científica/UFU.
- f) Incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos e Seminários em que houve a participação efetiva do mesmo.
- g) Prestar consultoria “ad hoc”, emitindo pareceres técnicos quando solicitados pela DIRPE e/ou CNPq.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O uso do numerário recebido a título de bolsa, definido no primeiro parágrafo do presente termo de concessão, é de uso livre e exclusivo do bolsista, sendo vedada sua administração ou utilização por parte do Orientador.
- b) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, assessorada pela Comissão de Iniciação Científica, poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo. Outros casos excepcionais serão avaliados pela mesma Comissão, para emissão de pareceres ao Coordenador Institucional do Programa e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Uberlândia, _____ de _____ de 2015.

Orientador (a)

Bolsista

1 VIA-ORIENTADOR 2 VIA-ESTUDANTE 3 VIA-DIRPE